



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO
Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CARTA-CONVITE Nº 002/2016
PROCESSO Nº 009/2016

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO 15, a CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às 14:00HS, do dia 05/05/2016.

Vitória-ES, de Abril de 2016.

Assinatura do representante da convidada

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: A presente CARTA-CONVITE poderá ser retirada pela internet www.crefito15.org.br e a licitante interessada deverá preencher, assinar e entregar o recibo de retirada na sede do CREFITO15 com antecedência de até 24h da apresentação das propostas, caso contrário estarão impedidas de participar da licitação.



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Espírito Santo – **CREFITO15**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Fisioterapia, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 22.104.701/0001-03, situada na Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230, doravante designada **CREFITO 15**, de acordo com a autorização expedida pela Presidente através da Portaria CREFITO 15 Nº35/2016, torna pública a abertura da licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais**, conforme especificações e exigências constantes no Projeto Básico, oriunda do **Processo Administrativo nº 002/2016**, na modalidade **CARTA-CONVITE**, sob a forma de execução indireta e no regime de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", tipo de licitação "**MENOR PREÇO**", tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas alterações e demais disposições aplicáveis, e também pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas de preços dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento dos envelopes

Data: 05/05/2016 às 10h 00min.

Abertura dos envelopes

Data: 05/05/2016 às 14h 00min.

1.2. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes.

O local para recebimento das propostas é o endereço da sede do **CREFITO 15**: Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230.

1.3. A abertura dos envelopes será no auditório do CREFITO 15, conforme data, hora e endereço acima indicados.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da presidente da CPL em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais** ao CREFITO 15, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

2.2. São partes integrantes desta CARTA-CONVITE e dela fazendo parte, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor de idade



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Os licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório, via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico crefito15@crefito15.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observada as condições exigidas nesta CARTA-CONVITE e seus Anexos.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes da presente CARTA-CONVITE e seus Anexos.

4.3. A CARTA-CONVITE e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados no site www.crefito15.org.br e também poderão ser requisitados, pessoalmente, na sede do **CREFITO 15**, **até o prazo máximo de 24 horas antes da data da abertura dos envelopes**.

4.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **CREFITO 15**, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entregar os envelopes acima à Comissão Permanente de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6. Não será considerada, para quaisquer efeitos, a data na qual tenham sido postados os envelopes ou entregues os mesmos, em local diferente do endereço indicado.

4.7. Dada a natureza dos serviços, que envolvem trâmite de documentos, reuniões, acompanhamentos e contatos telefônicos frequentes, a proponente deverá possuir escritório na Região da Grande Vitória - ES, sendo permitida a constituição deste escritório, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação e desde que a licitante se comprometa oficialmente com esta obrigação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados separados da proposta de preço, em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no lacre. O envelope deverá conter em sua parte externa a identificação a seguir e os documentos listados nos subitens abaixo, **5.1.1 a 5.1.3**:

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CARTA-CONVITE – CREFITO 15 Nº 002/2016
(Razão social da Proponente)

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto desta CARTA-CONVITE.

b) No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores. E sendo de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

- c) Se a empresa licitante enviar representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo da **Procuração de Credenciamento (Modelo do Anexo II)**, além da documentação solicitada na alínea “a” e conforme o caso na alínea “b”.
- d) Cópia da Carteira de Identidade ou do documento oficial equivalente do sócio, proprietário, dirigente ou procurador, que comparecer à sessão de disputa.

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação do Alvará de Funcionamento da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS).
- e) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **CREFITO 15 (Modelo no Anexo III)**.

5.1.3. Habilitação Técnico-Operacional e Profissional

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente datado(s) e assinado(s) pelo representante legal e contendo dados cadastrais completos da empresa.

5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

5.1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, que comprovem a Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido, na forma prevista no artigo 31, §§ 2º e 3º, como exigência imprescindível para sua habilitação.

5.1.4.3 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, devendo acompanhar o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.

5.1.4.4 Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.

5.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.** O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **CREFITO 15**.
- c) A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na letra “b”, implicará na perda do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao **CREFITO 15** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.
- d) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- e) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- f) Todos os documentos deverão ser emitidos com domicílio ou sede da licitante matriz ou filial.
- g) O **CREFITO 15** não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação;

5.2. ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - A proposta deverá ser apresentada separada dos documentos de habilitação, em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo em sua parte externa a identificação a seguir e obedecendo aos requisitos listados abaixo:

**ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇO
CARTA-CONVITE – CREFITO 15 Nº 002/2016
(Razão social da Proponente)**

5.2.1. Requisitos da Proposta de Preço (integralmente conforme modelo no ANEXO IV do edital):

- a) Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente da língua, bem como ser impressa e apresentada em 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d) Ser apresentada com valores conforme solicitado no modelo de proposta, fixo e irremovível, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso (Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais ou mensais e anuais, prevalecerão os primeiros).
- e) Declarar que os valores apresentados já incluem todos os custos e despesas, bem como que tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e ainda que atende



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

todos os requisitos licitatórios, e que se vencedora e convocada, após a sessão de disputa, firmará o contrato.

f) Declarar, em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que está amparada pelos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

5.2.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a este ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao **CREFITO 15** sem ônus adicionais.

b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas nesta CARTA-CONVITE e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos necessários à habilitação e proposta de preço poderão ser apresentados em **ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO CREFITO 15**. Em caso de apresentação de cópias simples, os documentos originais devem ficar fora dos envelopes e ser apresentados no momento em que forem solicitados pela comissão, para a devida autenticação pelo Conselho.
- Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo desta licitação, com o **recebimento dos envelopes numerados** contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

6.2. Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 1) E DE PROPOSTA DE PREÇO (Nº 2) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

6.3. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inhabilitar as licitantes.

6.4. Não havendo manifestação de recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá em seguida abrir os ENVELOPES nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme critérios de julgamento.

6.5. Em caso de apresentação de recurso que não puderem ser julgados no ato da Sessão, os envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis, salvo em caso de renúncia de recurso por todas as licitantes presentes, registrada em ata.

6.6. Os documentos de habilitação e propostas de preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

6.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgar conveniente, poderá ou não suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados ou Propostas e para promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado durante a sessão, esta será



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

suspensa e agendada data posterior para a comunicação formal da decisão.

6.9. Ocorrendo o acima previsto, a Comissão Permanente de Licitação ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos, até que seja marcada nova reunião para abertura dos mesmos.

6.10. A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes, conforme Anexo II deste edital.

6.11. O não comparecimento do representante legal ou preposto de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.

6.12. Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, e deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.13. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

6.14. Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas nesse instrumento convocatório.

6.15. Será feita a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme Art. 43, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.16. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o **CREFITO 15** poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será proclamada vencedora a proponente que apresentar na proposta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **ANEXO IV** do edital.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.3. Havendo divergência, entre o valor unitário registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

7.4. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta CARTA-CONVITE e seus Anexos.

7.6. Será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os proponentes, com a transcrição dos principais fatos ocorridos durante a sessão, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da CARTA-CONVITE. A ata será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes, em 2 (duas) vias, sendo uma para o **CREFITO 15** e outra para a licitante vencedora. As demais licitantes poderão retirar a cópia da ata pelo site do **CREFITO 15** www.crefito15@crefito15.org.br, que ficará disponível a partir do primeiro dia útil após a sessão de disputa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DA CARTA-CONVITE E DOS RECURSOS

8.1. Poderão impugnar o ato convocatório da presente CARTA-CONVITE **qualquer cidadão e licitantes em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.**

8.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação do **CREFITO 15**: Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

23. Com horário de atendimento ao público compreendido entre 9h e 17h. Vedada apresentação por meio eletrônico.

8.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

8.4. Havendo manifestação de recurso das licitantes, que não puderem ser julgados pela CPL no mesmo dia e hora do evento, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para o licitante apresentar as razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na perda desse direito.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CREFITO 15**; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2. As penalidades previstas nesta CARTA-CONVITE são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados. Fica a critério do **CREFITO 15**, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação.

9.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CREFITO 15**, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam na minuta do Contrato, **Anexo V** desta CARTA-CONVITE.

10.2. É prerrogativa do **CREFITO 15**, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, bem como avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens desta CARTA-CONVITE, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do **CREFITO 15**, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, a



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.2. Fica assegurado ao **CREFITO 15** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CREFITO 15** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. As normas que disciplinam esta CARTA-CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.7. Após homologação da licitação pelo Presidente da CPL, a licitante vencedora será convocada para **providenciar assinaturas em 2 (duas) vias do contrato, em até 3 (três) dias úteis**, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do **CREFITO 15**, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, **facultado ao CREFITO 15 a dilatação deste prazo, conforme o caso, respeitando o Art. 64, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.**

11.8. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.9. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Convite será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº. 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº. 9.307/96.

Vitória, 05 de Abril de 2016

Adm. Judson Nobres Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Reg. CRA-ES nº 24642



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PARTE INTEGRANTE DA CARTA-CONVITE Nº 002/2016

A contratação de empresa para prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social, para divulgação de atos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO 15, compreendendo atividades de mídia impressa e *internet*, com produção de textos, bem como sua distribuição aos veículos de comunicação de boletim informativo, *newsletter* e produtos editoriais.

9. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta específica informada no contrato, aprovada para o presente exercício, ficando condicionada à suplementação orçamentária no exercício seguinte.**

9.2. O **CREFITO 15** condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios estabelecidos em contrato.



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO
Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARTE INTEGRANTE DA CARTA-CONVITE Nº 002/2016

Ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Espírito Santo – CREFITO 15:

A empresa _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, informa que o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, é pessoa a que outorgo poderes para em meu nome acompanhar o processo licitatório – da CARTA-CONVITE, podendo para tanto impugnar, recorrer, transigir, renunciar a recursos e a prazos, requerer, assinar os documentos apresentados e a ata da sessão, assim que terminada a sessão de disputa, caso não haja impugnação ou ato decorrente da sessão que obste a assinatura imediata, e enfim, fazer o que for preciso para o fiel cumprimento do presente credenciamento, na forma do edital de CARTA-CONVITE.

Local(UF), ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO PARTE INTEGRANTE DA CARTA-CONVITE Nº 002/2016

Ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Espírito Santo – CREFITO 15:

Senhor(a) Presidente da CPL,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação na presente licitação.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local(UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PARTE INTEGRANTE DA CARTA-CONVITE Nº 002/2016

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente licitação, vem apresentar ao **CREFITO 15** sua proposta de preços, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor Unitário
01		
02		
VALOR GLOBAL MENSAL		R\$
VALOR GLOBAL ANUAL		

O **valor global mensal** para prestação dos serviços/produtos ao **CREFITO 15**, que atende integralmente as especificações e quantitativos definidos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO é de R\$..... (escrever por extenso), totalizando o **valor global anual** de R\$ (escrever por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que, se vencedores desta licitação e convocados após a sessão de disputa, firmaremos o respectivo Contrato e o representante designado para acompanhamento deste certame, por meio de Procuração de Credenciamento, ou o representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(a) Sr(a). _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial), deverá recebê-lo e providenciar as devidas assinaturas.
2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente licitação e atendemos a todas as exigências nele contidas.
3. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades da execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços, estando ciente, desde já, que, após a apresentação das propostas de preços, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores quanto à inviabilidade do cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
4. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.
5. Declaramos que nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CREFITO 15** sem quaisquer ônus adicionais.
6. Declaramos que aplica-se a esta empresa os dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Informação a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação**).

Local(UF), ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DA CARTA-CONVITE Nº 002/2016

CONTRATO: 002/2016

PROCESSO: 009/2016

REF.: Carta-Convite nº 002/2016

CONTRATADA:

NATUREZA:

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Espírito Santo – CREFITO 15**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 22.104.701/0001-03, situada na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 98, Santa Lúcia, CEP 29056-230, Vitória-ES doravante designada **CREFITO 15**, neste ato, representada por seu Presidente **Dra. Eunice Encarnação Garcia da Silva e Souza**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a)**. _____, brasileiro(a), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições do Edital de CARTA-CONVITE referenciada acima e seus Anexos, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, bem como suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais ao CREFITO 15, conforme disposição do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Manter o pleno atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, licenças, greve, falta ao serviço ou, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 2.2.** Produzir um Boletim Informativo Trimestral próprio, inclusive com edição e diagramação, que atinja, principalmente, os profissionais registrados no conselho, o público interno, demais CREFITOS e comunidade acadêmica;
- 2.3.** Produzir o informativo eletrônico denominado *Newsletter*.
- 2.4.** Atendimento à imprensa, divulgando ações institucionais.
- 2.5.** Realizar a cobertura com fotografia de eventos promovidos e realizados pelo CREFITO 15.
- 2.6.** Edição de Jornal Mural mensal com resumo das principais matérias direcionadas ao público interno.
- 2.7.** Publicação de textos adaptados às redes sociais Facebook e Twitter.
- 2.8.** Criação de 04 (quatro) peças por mês para publicação nas redes sociais da marca, tais como Capa, Avatar e imagens de compartilhamento.
- 2.9.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços em conformidade com as especificações solicitadas pelo **CREFITO 15** a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.10.** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do **CREFITO 15**.

2.11. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

2.12. A falta de qualquer material necessário para a confecção e ou correção dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

2.13. Solicitar ao **CREFITO 15**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

2.14. Comunicar ao **CREFITO 15**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.15. Apresentar ao **CREFITO 15**, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.

2.16. Fica vedado à **CONTRATADA** fazer uso das informações prestadas pelo **CREFITO 15**, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

2.17. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

2.18. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.

2.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do **CREFITO 15**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

2.20. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.21. A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo **CREFITO 15** e a **CONTRATADA** assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

2.22. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

2.23. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.24. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CREFITO 15**.

2.25. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CREFITO 15**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

2.26. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

2.27. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREFITO 15 E FISCALIZAÇÃO

3.1. Após entrega dos produtos, o **CREFITO 15** realizará a conferência das peças e, caso não estejam em conformidade com as especificações, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para regularização no prazo estabelecido em contrato.

3.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

3.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA** para pagamento, quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.

3.4. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

3.5. Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

3.6. É prerrogativa do **CREFITO 15**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo **CREFITO 15**, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

3.8. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O prazo de **vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

4.2. Em caso de rescisão a **CONTRATADA** atenderá as solicitações do **CREFITO 15** que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.4. No interesse do **CREFITO 15**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.

4.5. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O **valor anual** estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$(.....)**.

5.2. Será pago através de boleto bancário à **CONTRATADA** o valor de **R\$ (.....)** correspondente aos serviços executados no mês anterior, conforme apresentação de nota fiscal, obedecendo os períodos estabelecidos em contrato.

5.3. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos,



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CREFITO 15** sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços Terceirizados PJ, aprovada para o presente exercício.**

6.2. CREFITO 15 condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

6.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

6.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

6.2.3. Apresentação, **juntamente com as Notas Fiscais/Faturas**, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;

d) Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O **CREFITO 15** comunicará à **CONTRATADA** para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

6.6. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

6.7. O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da **CONTRATADA** manter as obrigações do contrato.

6.8. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

a) O **CREFITO 15** efetua seus pagamentos nas datas 10 ou 25 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 05 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do mês corrente, salvo quando os dias 10 ou 25 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento, mas se recebidas após o dia 05, o pagamento será efetuado no dia 25 do mês corrente.

6.9. O **CREFITO 15** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a **CONTRATADA** não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irredutíveis para



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data **CONTRATADA** ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela **CONTRATADA**, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo **CREFITO 15**);

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **CREFITO 15**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não **superior a 2 (dois) anos**;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CREFITO 15**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CREFITO 15** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CREFITO 15**, no **prazo de quinze dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM

9.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

Vitória/ES, 05 de Abril de 2016..

Dra. Eunice Encarnação Garcia da Silva e Souza
Presidente do CREFITO 15

(NOME)
Representante legal da CONTRATADA
CPF nº _____.____.____-__

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO
Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(razão social na empresa)

CNPJ Nº : _____ com sede na _____

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite 002/2016 CREFITO 15, **DECLARA** expressamente que: não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o item 4.4. b do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.